



OFICIAL

Jornal Oficial do Município de Cordeirópolis - SP

Ano 21 - Quarta-feira, 3 de setembro de 2025 - Nº 1719 - Distribuição Gratuita

Carreta da Mamografia em Cordeirópolis até 13 de setembro

No Ginásio do Centro, de segunda a sexta,
das 8h às 17h, e aos sábados, das 8h às 12h



ATOS DO PODER EXECUTIVO

Decreto nº 7.034 de 11 de agosto de 2025

Dispõe sobre a alteração da composição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e aprovação do Regimento interno, conforme específica.

Maria Cristina Degaspari Abrahão Saad - Prefeita Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que lhe faculta o artigo 81, XIX da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis – LOMC e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando o disposto no Processo Administrativo nº 10404/2025.

Decreta

Art. 1º - Fica a contar 11 de agosto de 2025, alterada a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, que será composto pelos seguintes representantes:

I - Poder Público

a) - Representantes da Secretaria Municipal da Mulher e Desenvolvimento Social

Titular: Regilandra Fernandes da Silva Marangon
Suplente: Claudia Cristina Froes

b) - Representantes da Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Vilma Terezinha Thomaz de Lima
Suplente: Áurea Ramos Bombonatti

c) - Representantes da Secretaria Municipal de Educação

Titular: Andressa das Neves Souza
Suplente: Edla Aparecida Sanchez Bonato

d) - Representantes da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Titular: Wilson José Diório
Suplente: Cássia Cristina Catelani Rampin

e) - Representantes da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos

Titular: Valdirene Aparecida Ragasso
Suplente: Sophia Fernandes Peruchi

II – Sociedade Civil

a) - Representantes da Associação Cordeiropolense de Assistência Social a Comunidade - ACORAC

Titular: Celma Zonta Baptista
Suplente: Ana Claudia Araujo da Silva

b) - Representantes da Ação Social e Educativa da Paróquia de Santo Antonio de Cordeirópolis - ACESAC

Titular: Pedro Benedito Soares
Suplente: Camila Carron Lopes

c) - Representantes da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE.

Titular: Maisa Vitto

Suplente: Tandara Luiza Sathler Simão Lugli

d) - Representantes do Núcleo Assistencial Alvorada Cristã Lar dos Velhinhos “Santa Inês”.

Titular: Célia Aparecida Tinti Carini
Suplente: João Paulo Dias

e) - Representantes do Centro de Convivência do Idoso CCI “Usvanda Tamiazo”

Titular: Isabel Cristina Buso Tamiazi
Suplente: Maria Aparecida da Silva Pires

§ 1º - O Conselheiro (a) representante de órgão governamental poderá ser substituído a qualquer tempo, por nova indicação do representado.

§ 2º - Nas ausências ou impedimentos dos Conselheiros (as) titulares assumirão os respectivos suplentes.

Art. 2º - A Diretoria do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será composta por Presidente: Pedro Benedito Soares; Vice-Presidente: Isabel Cristina Buso Tamiazi; 1ª Secretária: Maria Aparecida da Silva Pires; e, 2ª Secretária: Edla Aparecida Sanchez Bonato.

Art. 3º - O exercício das funções dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, ora nomeados não será remunerado, portanto, sem ônus ao Município, sendo considerados relevantes ao serviço público municipal.

Art. 4º - Os membros do “Conselho” e seus respectivos suplentes exercerão mandato de 2 (dois) anos, período de (11.08.2025 a 10.08.2027), admitindo-se a renovação, por segmento, uma única vez e por igual período, cumprindo-lhes exercer suas funções até a designação de seus substitutos.

Art. 5º - Fica aprovado o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, anexo a este Decreto.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a contar de 11.08.2025, revogados as disposições em contrário, especificamente, o Decreto nº 6.673/2023.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 11 de agosto de 2025, 126 do Distrito e 77 do Município.

Maria Cristina Degaspari Abrahão Saad
Prefeita Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 11 de agosto de 2025.

Mayara Rampo
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

Decreto nº 7.038 de 25 de agosto de 2025

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por anulação parcial/total de dotação, e da outras providências.

Maria Cristina Degaspari Abrahão Saad – Prefeita Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis e o disposto nos termos da Lei nº 3.401, de 10.12.2024; e,

Considerando o disposto no Ato da Mesa nº 14, de 25 de agosto de 2025, da Câmara Municipal de Cordeirópolis, que dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por anulação parcial/total de dotação, e da outras providências.

Decreta

O JORNAL OFICIAL
do Município de Cordeirópolis - SP

INFORMA:

**O conteúdo das publicações do Jornal Oficial de Cordeirópolis
É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DAS
SECRETARIAS, AUTARQUIAS E DO LEGISLATIVO.**

Cada órgão envia os documentos correspondentes prontos para a publicação.
Cabe ao Jornal Oficial apenas diagramar e organizar os documentos.

email:jornal.oficial@cordeirópolis.sp.gov.br



JORNAL OFICIAL
do Município de Cordeirópolis - SP

EXPEDIENTE

email:jornal.oficial@cordeirópolis.sp.gov.br

Produzido por: Assessoria de Imprensa de Cordeirópolis
Chefe de Gabinete: Denis Euripedes de Oliveira Suidedos
Jornalista Responsável: Douglas Oliveira - MTB: 0097505/SP
Diagramação: Sócrates Bolorino
Impressão: Empresa J. J. Regional Ltda.
Composição: Poder Executivo, Legislativo e Judiciário : Autarquias Municipais, Entidades Assistenciais
Tiragem: 1000 exemplares / **Custo desta Edição:** R\$ 970,88
O Jornal Oficial do município é o órgão de divulgação da administração municipal instituído pela Lei 2274 de 11 Agosto de 2005, com as suas posteriores alterações.

Paço Municipal **Antonio Thirion** - Praça Francisco Orlando Istocco, 35.Centro - CEP 13490-000 - Cordeirópolis - SP

www.cordeirópolis.sp.gov.br

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo autorizado a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), com a seguinte classificação:

Econômica	Funcional	Ação	Descrição	Valor
3.3.90.39.00	01.031.2000	2050	Outros Serviços de Terceiros PJ	300.000,00
TOTAL.....				300.000,00

Art. 2º - O crédito adicional suplementar de que se trata o artigo 1º será coberto, nos termos do inciso III do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, por anulação parcial das seguintes dotações.

Econômica	Funcional	Ação	Descrição	Valor
3.1.90.11.00	01.031.2000	2049	Vencimentos e Vantagens Fixas	100.000,00
3.1.90.13.00	01.031.2000	2049	Obrigações Patronais	50.000,00
3.3.90.40.00	01.031.2000	2050	Serviços de Tecnologia da Informação	50.000,00
4.4.90.52.00	01.031.2000	2050	Equipamentos e Material Permanente	100.000,00
TOTAL.....				300.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 25 de agosto de 2025, 127 do Distrito e 78 do Município.

Maria Cristina Degaspari Abrahão Saad
Prefeita Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 25 de agosto de 2025.

Mayara Rampo
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

Decreto nº 7.039 de 26 de agosto de 2025

Da nova redação ao artigo 2º do Decreto nº 6.972, de 18.03.2025, que dispõe sobre a alteração da composição do Conselho de Alimentação Escolar “C.A.E.”, de Cordeirópolis, conforme específica.

Maria Cristina Degaspari Abrahão Saad - Prefeita Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que lhe faculta o artigo 81, XIX da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis – LOMC e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando o disposto no Processo Administrativo nº 1566/2025.

Decreta

Art. 1º - O artigo 2º do Decreto nº 6.972, de 18 de março de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - O “Conselho” de que trata o “caput” do artigo 1º deste Decreto, será composto pelos representantes a seguir nomeados:

I – Representantes do Poder Executivo

Titular:
Suplente:

II – Representantes dos Profissionais da área de Educação

Titular:
Suplente:

Titular:
Suplente:

III – Representantes dos Pais de Alunos

Titular:
Suplente:

Titular:
Suplente:

IV - Representantes da Sociedade Civil

Titular: Maria Lucia de Jesus Silva
Suplente: Carina Guarasemin

Titular: Carolina Vito Breve

Suplente: Maisa Vitto

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a contar de 25 de agosto de 2025, revogadas as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 26 de agosto de 2025, 127 do Distrito e 78 do Município.

Maria Cristina Degaspari Abrahão Saad
Prefeita Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 26 de agosto de 2025.

Mayara Rampo
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

Portaria nº 13.306 de 11 de agosto de 2025

Dispõe sobre a remoção de servidora da Secretaria de Obras e Planejamento, para a Secretaria da Mulher e Desenvolvimento Social - Quadro de Pessoal Celetista da Municipalidade, conforme específica.

Maria Cristina Degaspari Abrahão Saad - Prefeita Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que lhe faculta o artigo 81, XIX da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis – LOMC e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando - o disposto no Processo Administrativo nº 10352/2025.

Resolve

Art. 1º - Fica a contar de 11 de agosto de 2025, removida a servidora Gabriela Fernandes de Lira, portadora do RG nº 48.310.756-6, lotada no emprego público de Auxiliar Administrativo, da Secretaria de Obras e Planejamento para a Secretaria da Mulher e Desenvolvimento Social - Quadro de Pessoal Celetista da Municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, especificamente a Portaria nº 13.107/2025.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 11 de agosto de 2025, 127 do Distrito e 78 do Município.

Maria Cristina Degaspari Abrahão Saad
Prefeita Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 11 de agosto de 2025.

Mayara Rampo
Secretário Municipal de Justiça e Cidadania

Portaria nº 13.325 de 22 de agosto de 2025

Convalida com efeito retroativo a prorrogação da suspensão temporária do Contrato de Trabalho de servidora do Quadro de Pessoal Celetista da Municipalidade - Secretaria de Educação, conforme específica.

Maria Cristina Degaspari Abrahão Saad - Prefeita Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que lhe faculta o artigo 81, XIX da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis – LOMC e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando o disposto no Processo Administrativo nº 10119/2025.

Resolve

Art. 1º - Fica convalidada com efeito retroativo a 19.08.2025, a prorrogação por mais 8 (oito) meses da suspensão temporária do Contrato de Trabalho da servidora Flavia Luiza Magrin Brechoti, portadora do RG nº 22.979.288-1, lotada no emprego público de Monitora de Curso - Quadro de Pessoal Celetista da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis - Secretaria da Mulher e Desenvolvimento Social, mantidas na íntegra, as demais condições da Portaria nº 12.716, de 25 de abril de 2024, .

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a contar de 19.08.2025, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 22 de agosto de 2025, 127 do Distrito e 78 do Município.

Maria Cristina Degaspari Abrahão Saad
Prefeita Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 22 de agosto de 2025.

Mayara Rampo
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

Portaria nº 13.326 de 22 de agosto de 2025

Dispõe sobre a suspensão do Contrato de Trabalho de servidora do Quadro de Pessoal Celetista da Municipalidade, conforme específica.

Maria Cristina Degaspari Abrahão Saad – Prefeita Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que lhe faculta o artigo 81, XIX da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC; e,

Considerando o disposto no Processo Administrativo nº 10727/2025.

R e s o l v e

Art. 1º - Fica a contar de 1º de setembro de 2025, suspenso o Contrato de Trabalho da servidora Amanda Fernandes Lucke, portadora do R.G nº 29.548.373-8, lotada no emprego público de Professora de Educação Física – PEB II – Quadro de Pessoal Celetista da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis – Secretaria de Meio Ambiente, no período de 2 (dois) anos, sem implicar em sua ruptura e sem remuneração, tudo de conformidade com o Termo Bilateral de Suspensão Temporária do Contrato de Trabalho, firmado entre a Prefeitura Municipal de Cordeirópolis e a servidora, anexo a esta Portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, surtindo seus efeitos a contar de 1º.09.2025, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 22 de agosto de 2025, 127 do Distrito e 78 do Município.

Maria Cristina Degaspari Abrahão Saad
Prefeita Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 22 de agosto de 2025.

Mayara Rampo
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

Portaria nº 13.327 de 26 de agosto de 2025

Dispõe sobre a aplicação de penalidade disciplinar no âmbito da Administração Pública Municipal.

Maria Cristina Degaspari Abrahão Saad - Prefeita Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que lhe faculta o artigo 81, XIX da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC; e,

Considerando – a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 5511/2025, instaurado pela Portaria nº 13.199/2025, de 06 de maio de 2025;

Considerando – que, após regular instrução, com observância ao devido processo legal, contraditório e ampla defesa, não se confirmou a materialidade ou autoria de infração disciplinar, conforme parecer conclusivo da Comissão de Sindicância, o qual opinou pelo arquivamento dos autos; e,

Considerando - o disposto no artigo 38, §§1º e 2º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 378/2024;

R e s o l v e:

Art. 1º - Determinar o arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 5511/2025, diante da ausência de elementos que permitam a responsabilização funcional de servidor identificado, conforme apurado nos autos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 26 de agosto de 2025, 127 do Distrito e 78 do Município.

Maria Cristina Degaspari Abrahão Saad
Prefeita Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 26 de agosto de 2025.

Mayara Rampo
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

Portaria nº 13.328 de 26 de agosto de 2025

Da nova redação ao “caput” artigo 1º da Portaria nº 13.318, de 19.08.2025 que convalida com efeito retroativo o apostilamento, de servidores do Quadro de Pessoal Celetista Permanente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, beneficiadas pelo art. 6º da Lei Complementar nº 100, de 24.03.2006 e Lei Municipal nº 2.233, de 30.12.2004, com posteriores alterações, conforme específica.

Maria Cristina Degaspari Abrahão Saad - Prefeita Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que lhe faculta o artigo 81, XIX da Lei Orgânica do Muni-

cípio de Cordeirópolis – LOMC e demais disposições aplicáveis.

R e s o l v e

Art. 1º – O “caput” do artigo 1º, da Portaria nº 13.318 de 19 de agosto de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação

“**Art. 1º** - Fica convalidado com efeito retroativo a 1º.08.2025, o benefício do artigo 6º, da Lei Complementar nº 100, de 24.03.2006 e Lei Municipal nº 2.233, de 30.12.2004, com posteriores alterações, que instituiu o Plano de carreira e remuneração para os integrantes do Quadro do Magistério do Município de Cordeirópolis, relativo ao mês de agosto/2025, dos seguintes servidores municipais, na forma do “Anexo”, desta Portaria.”

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 26 de agosto de 2025, 127 do Distrito e 78 do Município.

Maria Cristina Degaspari Abrahão Saad
Prefeita Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 26 de agosto de 2025.

Mayara Rampo
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

Portaria nº 13.329 de 27 de agosto de 2025

Convalida com efeito retroativo a remoção de servidor da Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos, para a Chefia de Gabinete da Prefeita - Quadro Geral de Cargos de Provimento em Comissão e de Função Gratificada da Municipalidade, conforme específica.

Maria Cristina Degaspari Abrahão Saad - Prefeita Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que lhe faculta o artigo 81, XIX da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis – LOMC e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando - o disposto no Memorando expedido pela Secretaria Municipal da Administração.

R e s o l v e

Art. 1º - Fica convalidada com efeito retroativo a 25,08.2025, a remoção do servidor Ronald Bianhini, portador do RG nº 27.824.851-2, lotado no cargo de Assessor Nível II, da Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos, para a Chefia de Gabinete da Prefeita - Quadro Geral de Cargos de Provimento em Comissão e de Função Gratificada da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a contar de 25.08.2025, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 27 de agosto de 2025, 127 do Distrito e 78 do Município.

Maria Cristina Degaspari Abrahão Saad
Prefeita Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 27 de agosto de 2025.

Mayara Rampo
Secretário Municipal de Justiça e Cidadania

Portaria nº 13.330 de 28 de agosto de 2025

Dispõe sobre a demissão, a pedido, de servidor do Quadro de Pessoal Celetista da Municipalidade, conforme específica.

Maria Cristina Degaspari Abrahão Saad - Prefeita Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que lhe faculta o artigo 81, XIX da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis – LOMC e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando - o disposto no Memorando expedido pela Secretaria Municipal da Administração.

R e s o l v e:

Art. 1º - Fica a contar de 1º de setembro de 2025, demitido, a pedido, o servidor Renato da Silva Pires, portador do RG 24.455.801, lotado no emprego público de Médico Urologista - Quadro de Pessoal Celetista da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis – Secretaria da Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, surtindo seus efeitos a contar de 1º.09.2025, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 28 de agosto de 2025, 127 do Distrito e 78 do Município.

Maria Cristina Degaspari Abrahão Saad
Prefeita Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 28 de agosto de 2025.

Mayara Rampo
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

Portaria nº 13.331 de 28 de agosto de 2025

Convalida com efeito retroativo a nomeação de Diretor de Escola da Rede Municipal de Ensino - Quadro Geral de Cargos de Provimento em Comissão e de Função Gratificada da Municipalidade - Secretaria de Educação, conforme específica

Maria Cristina Degaspari Abrahão Saad - Prefeita Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que lhe faculta o artigo 81, XIX da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis – LOMC e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando - o disposto no Memorando expedido pela Secretaria Municipal da Administração.

Resolve

Art. 1º - Fica convalidada com efeito retroativo a 17.02.2025, a nomeação da servidora Neize Eloiza Paiola Zanarelli, para exercer o cargo de Diretora de Escola da Rede Municipal de Ensino 2025/2026 - FG 3 - Quadro Geral de Cargos de Provimento em Comissão e de Função Gratificada da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis - Secretaria de Educação (Lei Complementar nº 376, de 14.12.2023, com posterior alteração).

Parágrafo Único – Fica alterada de 150 para 175 horas mensais a carga horária de trabalho da servidora designada conforme disposto no “caput” do artigo 1º desta Portaria

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a contar de 17.02.2025, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 28 de agosto de 2025, 127 do Distrito e 78 do Município.

Maria Cristina Degaspari Abrahão Saad
Prefeita Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 28 de agosto de 2025.

Mayara Rampo
Secretário Municipal de Justiça e Cidadania

Portaria nº 13.332 de 29 de agosto de 2025

Da nova redação ao “caput” artigo 1º da Portaria nº 13.321, de 20.08.2025, que convalida com efeito retroativo, a inclusão do nome de servidora no Núcleo de Gerenciamento do Acesso a Informação Pública, conforme específica.

Maria Cristina Degaspari Abrahão Saad - Prefeita Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que lhe faculta o artigo 81, XIX da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis – LOMC e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando o disposto no Memorando expedido pela Secretaria Municipal da Administração.

Resolve

Art. 1º - O “caput” do artigo 1º, da Portaria nº 13.321 de 20 de agosto de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** - Fica convalidada com efeito retroativo a 1º.08.2025, a “inclusão” do nome da servidora Daniela Franco Garcia, portadora do RG nº 32.890.498-3, lotada no emprego público de Agente Educacional - Secretaria de Educação, no Núcleo de Gerenciamento do Acesso à Informação Pública.”

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a contar de 1º.08.2025, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 29 de agosto de 2025, 127 do Distrito e 78 do Município.

Maria Cristina Degaspari Abrahão Saad
Prefeita Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 29 de agosto de 2025.

Mayara Rampo
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

Portaria nº 13.333 de 29 de agosto de 2025

Convalida com efeito retroativo a inclusão e exclusão de membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Cordeirópolis/SP, conforme específica.

Maria Cristina Degaspari Abrahão Saad – Prefeita Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que lhe faculta o artigo 81, XIX da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC; e,

Considerando o disposto no Processo Administrativo nº 9002/2025

Resolve

Art. 1º - Fica convalidada com efeito retroativo a 12.08.2025, a “inclusão” de Vera Lucia Menon Gonçalves, como representante (Titular) e Fernando Nardini como representante (Suplente) da Secretaria de Esporte e Lazer no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, em substituição a Wilson José Diorio (Titular) e Cássia Cristina Catelani Rampin (Suplente) (Vide Decreto nº 7.034/2025).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a contar de 12.08.2025, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 29 de agosto de 2025, 127 do Distrito e 78 do Município.

Maria Cristina Degaspari Abrahão Saad
Prefeita Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 29 de agosto de 2025.

Mayara Rampo
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORDEIRÓPOLIS- SP

Classificação preliminar do processo do Edital 06/2025 para seleção da Função Gratificada de Diretor Escolar das unidades de ensino da Secretaria Municipal de Educação de Cordeirópolis – SP. 2026/2027.

Nome do Candidato	Resultado preliminar (Apresentação de documentos comprobatórios, projetos e entrevista).
Roberta Danesin Castellar	9,60
Alessandra Gardezani da Silva	9,52
Sibele Aparecida Ribeiro	9,50
Priscila Bacoquina da Silva Armando	9,30
Andréia Maria Scatolin Ribeiro	9,23
Reginalba Meneghin de O. Peruchi	9,10
Gisele Cristina Trindade Cicolin	9,00
Elizandra Zorzo	8,95
Alexandra Aparecida Costa Granusso	8,92
Cinthia Hespagnol Castellar	8,90
Sueli Aparecida da Cruz	8,80
Nadir de Castro Figueira	8,62
Luciane Iamonte Ribeiro Araujo	8,50
Sirlei Daiane Caneo Genezelli	8,40
Claudia Celotti Jardini	8,36
Ana Paula Cazali	8,00

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, 02 de setembro de 2025.

Comissão para Seleção de coordenador/ diretor escolar Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DE CONTRATOS

Termo de Prorrogação de Prazo nº 070/2025 ao Contrato nº 125/2022
Data: 22 de julho de 2025

Licitação: Pregão presencial nº 011/2022
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação, de forma contínua e/ou eventual, de serviços terceirizados de apoio para atendimento às diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis
Contratada: MV Serviços Ltda EPP
Prazo de Vigência: 12 meses, contados a partir de 11 de agosto de 2025
Processo Mãe: nº 155/2022

Termo Aditamento de Valor nº 075/2025 ao Contrato nº 007/2024

Data: 28 de agosto de 2025
Licitação: Pregão Eletrônico nº 054/2023
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais escolares para os alunos da rede municipal de ensino, para o ano letivo de 2024/2025
Contratada: 3B Industrial Comercial Ltda
Do Aditamento: R\$21.807,50 (20%)
Processo Mãe: nº 13786/2023
Processo Administrativo nº 10574/2025

Secretaria Municipal de Administração
Setor de Compras
Divisão de Licitações – Contrato



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDOS
COLÉGIO PATRULHA MIRIM – Ano Letivo 2026

CÁSSIA DE MORAES – Presidente da Mantenedora do Colégio Patrulha Mirim, fazendo uso de suas atribuições legais faz saber que estarão abertas às inscrições PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDOS para o ano de 2026, conforme descrito no presente Edital.

1. OBJETIVO

Conceder bolsas de estudos para alunos ingressantes no **1º Ano do Ensino Médio** do Colégio Patrulha Mirim, incentivando o acesso à educação de qualidade e reconhecendo o mérito acadêmico.

2. MODALIDADES DE BOLSA

a) Bolsa Mérito – benefício de gratuidade parcial ou total, nos percentuais de 50%, 75% ou 100% (cem por cento), concedido aos candidatos que obtiverem as melhores classificações no Processo Seletivo da instituição, observadas as demais condições previstas neste regulamento.

b) Bolsa Irmãos – desconto de até 25% concedido a alunos com irmãos matriculados no mesmo colégio, condicionado à permanência simultânea de todos durante o Ensino Médio.
Obs.: As modalidades não são cumulativas.

3. REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

- 3.1 Ter concluído o 9º ano do Ensino Fundamental II e ou estar cursando.
- 3.2 Preencher ficha de inscrição disponível na secretaria do Colégio.
- 3.3 Manifestar concordância com o Regulamento do Programa de Bolsas.
- 3.4 Cumprir os prazos estabelecidos neste Edital.

4. PROCESSO SELETIVO

- 4.1 A prova será composta por questões objetivas de Língua Portuguesa e Matemática, totalizando 100 pontos.
- 4.2 Distribuição da pontuação:
 - Língua Portuguesa: até 50 pontos.
 - Matemática: até 50 pontos.
- 4.3 Pontuação mínima para Bolsa Mérito Integral 100%: 90 pontos.
- 4.4 Critérios de desempate:
 - a) Maior pontuação em Língua Portuguesa;
 - b) Maior pontuação em Matemática;
 - c) Maior idade.

5. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Língua Portuguesa: interpretação de texto, coesão, funções sintáticas, figuras de linguagem, gêneros textuais, funções da linguagem, pontuação, concordância, regência, crase, pronomes relativos, tipos de sujeito, conjugação verbal, acentuação, conjunções e preposições.

Matemática: operações com números inteiros e racionais, equações do 2º grau, potenciação, raízes, progressão aritmética, interpretação de gráficos, função do 1º grau, ângulos, porcentagem simples e composta, probabilidade, perímetro, volume, média aritmética e Teorema de Pitágoras.

6. CLASSIFICAÇÃO E CONCESSÃO DAS BOLSAS

- 6.1 Serão oferecidas **25 (vinte e cinco) bolsas de estudo**, concedidas conforme a pontuação obtida no Processo Seletivo.
- 6.2 Critérios de distribuição:
 - **Bolsa Integral (100%)** – candidatos que obtiverem **90 (noventa) pontos ou mais**.
 - **Bolsa Parcial (75%)** – candidatos que obtiverem de **80 (oitenta) a 89 (oitenta e nove) pontos**.
 - **Bolsa Parcial (50%)** – candidatos que obtiverem de **60 (sessenta) a 79 (setenta e nove) pontos**.
- 6.3 A classificação seguirá **ordem decrescente de pontuação**, até o limite do número de bolsas disponíveis para cada faixa.
- 6.4 A concessão da bolsa está condicionada à assinatura do **Termo de Adesão à Bolsa de Estudos**, pelo candidato ou seu responsável legal, no prazo estabelecido pela instituição.

7. LOCAL E PERÍODO DE INSCRIÇÕES

As inscrições deverão ser realizadas presencialmente no **Colégio Patrulha Mirim**, localizado na **Rua Lourenço Emelino Mazzutti, nº 801 – Jardim José Corte – Cordeirópolis/SP**.

- **Início das inscrições:** 08/09/2025
- **Encerramento das inscrições:** 26/09/2025

8. APLICAÇÃO DA PROVA

8.1 Data da Prova

A prova será realizada no dia 04 de outubro de 2025.

8.2 Horário da Prova

O Início da Prova se dará às 09h00min e o término será às 11h00min.

8.2.1 Os portões serão fechados, impreterivelmente, às 08h55. Após esse horário não será permitida a entrada de candidatos, implicando na automática desclassificação do inscrito.

8.2.2 O candidato só poderá sair da sala após decorridos **30 minutos de prova**.

8.3 Local da Prova

Endereço: Rua Lourenço Emelino Mazzutti, 801 – Jardim José Corte / CEP 13491-166

8.4 Itens Obrigatórios

- Caneta Esferográfica Azul ou Preta;
- Documento com Foto que contenha o CPF;

8.5 Proibições

8.5.1 É terminantemente proibida a entrada de candidatos portando aparelhos eletrônicos, tais como celular, notebook, relógio smart ou similares. Caso seja constatada a posse de qualquer desses equipamentos após o ingresso na sala, o candidato será **automaticamente desclassificado**

8.5.2 É terminantemente proibida a entrada de candidatos portando resumos, apostilas, cadernos ou quaisquer materiais que possam servir de consulta durante a realização da Prova.

8.5.3 Os casos omissos relacionados às proibições serão analisados e deliberados pela Diretoria **Geral da Mantenedora**.

9. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

9.1 A listagem dos candidatos contemplados será publicada na secretaria do Colégio no dia **20/10/2025**, a partir das **13h00**.

9.2 A divulgação dos resultados será realizada **exclusivamente na secretaria da instituição**, não sendo permitida sua veiculação por redes sociais, aplicativos de mensagens ou quaisquer outros meios eletrônicos.

10. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

Documentos pessoais do aluno e responsável.

11. VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO

A bolsa terá validade para o ano letivo de 2026, podendo ser renovada conforme desempenho escolar e frequência mínima exigida.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

O processo seletivo é público e gratuito. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Geral da Mantenedora.

Atenciosamente,

CÁSSIA DE MORAES
Presidente da Patrulha Mirim de Cordeirópolis

Cordeirópolis, 03 de setembro de 2025.

Rua Lourenço Emelino Mazzutti, nº 801 – Jardim José Corte - Cordeirópolis / SP - CEP 13491-166
Fones: (19) 3546-3900 / (19) 99213-6378
e-mail: colegiopatruhimir@terra.com.br - CNPJ nº 51.413.862/0002-68
www.patruhimircordeirópolis.org.br

ABERTURA DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 35/2025
Processo Administrativo nº 10.219/2025

Objeto: “Registro de preço para a futura e eventual contratação de empresa especializada visando a aquisição de troféus e medalhas para Secretária de Esporte e Lazer do município de Cordeirópolis SP”

Data da Sessão: 18/09/2025

Horário: 09:00 horas

O edital da Licitação acima e seus anexos poderão ser obtidos no sítio eletrônico oficial da Prefeitura: www.cordeirópolis.sp.gov.br no ícone LICITAÇÕES, no portal de licitações www.comprasbr.com.br e no **Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP)**.

Sector de Licitações – Secretaria Municipal de Administração

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, em atendimento ao interesse público, decide **REVOGAR** por motivo de conveniência e oportunidade o **Pregão Eletrônico nº 04/2025**, Processo Administrativo nº 14.378/2024, cujo objeto é “Registro de preço para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de mão-de-obra preventiva e corretiva para eventos de grande porte do município de Cordeirópolis”.

Cordeirópolis, 02 de setembro de 2025.

Sector de Licitações – Secretaria Municipal de Administração

EDITAL PARA CONHECIMENTO E CONVOCAÇÃO DE INTERESSADOS

EDITAL PARA CONHECIMENTO E CONVOCAÇÃO DE INTERESSADOS, expedido nos autos do Processo Administrativo - Destinação de Recursos Decorrentes da Pena de Prestação Pecuniária, nº 0000440-72.2025.8.26.0146, desta Comarca, Provimento CG nº 47/2024 da Egrégia Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo, que determina a destinação, controle e fiscalização de valores oriundos da prestação pecuniária aplicada pela justiça criminal, tendo em vista o eventual interesse no (re)cadastro. A DOUTORA JULIANA SILVA FREITAS, JUÍZA DE DIREITO, FAZ SABER, a todos os interessados (entidade pública ou privada com finalidade social, previamente habilitadas, ou para atividades de caráter essencial à segurança pública, educação e saúde, desde que estas atendam às áreas vitais de relevante cunho social, a critério da unidade gestora) e que se enquadrem e obedeçam aos princípios nos termos do art. 483-C e 483-D do Provimento 47/2024, para que, em até 30 dias, a contar da publicação deste, apresentem suas propostas e documentos pertinentes, conforme determinado pelo art. 483-F §2º do Prov. CG nº 47/2024, a saber: A. As entidades que não tiverem certificado digital podem apresentar seus requerimentos, projetos e prestação de contas diretamente ao e-mail cordeirojpec@tjstj.jus.br, que providenciará a devida regularização do expediente para posterior decisão. B. Entidades, com certificado digital, interessadas deverão solicitar por meio de petição eletrônica inicial, utilizando a classe “1298- processo administrativo”, assunto “50193- habilitação de entidade” e competência “10 - juizado especial criminal” apresentando documento comprobatório da sua regular constituição além da identificação completa do dirigente, inclusive com cópia do RG e CPF; comprovação da finalidade social. C. Apresentar descritivo do projeto contendo: C.1) identificação do projeto e dos responsáveis pela sua execução; C.2) objetivos do projeto; C.3) resumo do orçamento ou discriminação e justificativa da aquisição de serviços ou equipamentos e materiais permanentes; C.4) valor total; C.5) justificativa; C.6) cronograma da execução; C.7) prazo inicial e final; C.8) efeitos positivos mensuráveis e esperados; e C.9) indicação dos beneficiários diretos e indiretos. D. É vedada a destinação de recursos para: D.1) custeio das instituições do Sistema de Justiça, inclusive Poder Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública; D.2) promoção pessoal de membros e servidores de quaisquer dos Poderes, do Ministério Público, da D.3) Defensoria Pública ou integrantes das entidades beneficiadas; D.4) pagamento de remuneração fixa por cargos de gestão e direção aos membros da diretoria das entidades beneficiadas, podendo estes receber apenas pelas horas prestadas na execução direta da atividade-fim do projeto, desde que devidamente comprovadas; D.5) fins político-partidários; D.6) entidades que não estejam regularmente constituídas há mais de 1 (um) ano; D.7) entidades que condicionem ou vinculem o serviço prestado à conversão religiosa ou ao exercício de atividades de cunho religioso; e D.8) entidades cujos membros, sócios, associados ou dirigentes sejam o magistrado ou o membro do Ministério Público vinculado à unidade judicial competente para a disponibilização de recursos, ou seus cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o segundo grau. Também não poderão ser destinados recursos a entidades públicas ou privadas em que membros e servidores do tribunal, do respectivo Ministério Público ou da respectiva Defensoria Pública tenham qualquer ingerência, ainda que informal, na constituição ou administração da entidade ou na utilização de receitas, mesmo que para fins de patrocínio de eventos, projetos ou programas alinhados a metas institucionais, cujas atividades possa decorrer, de qualquer forma e mesmo que indiretamente, promoção pessoal de membros e servidores do Poder Judiciário, do Ministério Público, da respectiva Defensoria Pública ou de seus cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o segundo grau. E. Da prestação de Contas: As entidades beneficiadas com os valores oriundos da pena pecuniária deverão prestar contas ao finalizar o projeto obedecendo prazo máximo de até 180 dias, a contar do recebimento do valor. A prestação de contas por entidades SEM certificado digital, deverá ser encaminhada para o e-mail, cordeirojpec@tjstj.jus.br e para entidades COM certificado digital deverá ser por petição eletrônica intermediária, indicando a categoria “Petições Diversas”, Tipo de petição “7566 - prestação de contas - prestação pecuniária e Tipo de Documento “1094 - Prestação de contas - prestação Pecuniária” e deverão ser apresentados: I. planilha detalhada dos valores gastos; II. cópias das notas fiscais de todos os produtos e serviços custeados com os recursos destinados pelo Poder Judiciário; III. relatório contendo resultado obtido com a realização do projeto. Os documentos exigidos nos incisos I e II poderão ser substituídos por relatório anual de auditoria sobre as demonstrações contábeis, realizado por auditor externo independente e de primeira linha, registrado na CVM, com parecer sem ressalvas. A entidade que não prestar contas no prazo fixado ficará impedida de apresentar novo projeto pelo prazo de um ano, sem prejuízo da adoção de medidas julgadas cabíveis.

veis. O prazo para abertura de novos credenciamentos ou para a renovação daqueles existentes, inclusive dos respectivos projetos será de no máximo 2 (anos), contado a partir da publicação do último edital. Conforme Art. 483-G do provimento 47/2024, as entidades beneficiadas prestarão contas e ficam sujeitas, tanto pessoas físicas como jurídicas, gestoras dessas entidades, nas sanções administrativas, civis ou penais decorrentes do uso inadequado dos valores recebidos, assim Considerado: I - extravio de valores; II - o pagamento a pessoas, por bens ou por serviços diversos dos constantes no convênio realizado com o tribunal, salvo quando autorizado previamente por este, em situações excepcionais devidamente registradas no ato da prestação de contas; III - a modificação do escopo e público-alvo do projeto, salvo quando autorizado previamente pelo tribunal, em situações excepcionais devidamente registradas no ato da prestação de contas. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, mandou publicar o presente edital, com prazo de 30 dias, para ser afixado no átrio do Fórum e publicado na imprensa local. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Cordeirópolis, em 01º de setembro de 2025.

Comunicado

Presentes as razões de relevante interesse público, conforme os termos do art. 141, da Lei nº 14.133/2021 e seus respectivos incisos e parágrafos, torna-se necessário a modificação da ordem cronológica de pagamentos para o (s) seguinte (s) empenho (s)

Empenho (s) e Fatura (s) afetada (s)

Empenho: 49,506,507,508,591,597,598,599,607,665,667,1088,1089,2267,4352/2025
Nota Fiscal nº 2816575008,2816176708,2816221708,2816287708,2816287608,2816052608,2816184908,2816374508,2816287808,2816372308,2816322708,2816147108,2816575108,2816520908,2815345407,2815289807,2815761307,2815984608,2815964608,2816288108,2816603508,2815977208,2816149908,2816153208,2816035808,2816053008,2816455508,2816153308,2816417808,281607008,2815964408,2816378708,2816106008,2816040808,2819828408,2819082608,2819037608,2820350108,2820430808,28199001908,2819566908,2819113108,2820329408,2820342008,2820020008,2819049008,2819676308,2819567108,2820492408,2819259208,1956700825,2031630825,2035020825,2818826808,2820543408,2035020825,2820381708,2819965408,2819965308,2820224408,191500542,28154668,191567635,2815359707,2815359907,28162873,2816227008,2816226908,4261456317,2816045208,1641580825,2816668908

Serviço de Telefonia.

Valor R\$ 26.454,80

Obs: O pagamento envolve a totalidade das dotações de todas as secretarias.

Lucila Ap.Salvador Minatel
Secretária de Finanças e Orçamento

Comunicado

Presentes as razões de relevante interesse público, conforme os termos do art. 141, da Lei nº 14.133/2021 e seus respectivos incisos e parágrafos, torna-se necessário a modificação da ordem cronológica de pagamentos para o (s) seguinte (s) empenho (s)

mpenho (s) e Fatura (s) afetada (s)

Empenho: 509 e 510/2025

Nota Fiscal nº 3446739

Serviço de correios.

Valor R\$ 5.968,95

Lucila Ap.Salvador Minatel
Secretária de Finanças e Orçamento

Comunicado

Presentes as razões de relevante interesse público, conforme os termos do art. 141, da Lei nº 14.133/2021 e seus respectivos incisos e parágrafos, torna-se necessário a modificação da ordem cronológica de pagamentos para o (s) seguinte (s) empenho (s)

Empenho (s) e Fatura (s) afetada (s)

Empenho: 272 e 4387/2025

Ofício 140/2025

Serviços de Saúde

Valor R\$ 328.403,30

Regiane Portes Mendes
Secretaria Municipal de Saúde

Errata

Na publicação do comunicado da **edição 1718 onde – se lê :**

Empenho: 488,489,490,491,492,493,494,608,647,648,908,909 e 1004/2025

Leia – se:

Empenho: 488,489,490,491,492,493,494,608,647,648, e 1004/2025

Lucila Ap.Salvador Minatel
Secretária de Finanças e Orçamento

6º GOLDEN MMA
EM CORDEIRÓPOLIS

DIA 6 DE SETEMBRO
A PARTIR DAS 10H

ATLETAS DE CORDEIRÓPOLIS E DE TODO O BRASIL

SHOW COM A BANDA
"SHE PROJECT"

E PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO COM
OPÇÕES DE FOOD-TRUCK

ENTRADA
R\$20

Ginásio de Esportes "Orestes Quércia"
Rua Carlos Gomes, 777, Centro

